

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
 - 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
 - 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais
Processo:	2016032522
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	11/11/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF) e 9h00min (horário de Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 31/10/2016 às 09h00min e Término em 11/11/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	09/11/2016 às 10h00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de processos formativos como realização de cursos profissionalizantes, rodas de conversas em temáticas preventivas e educativas e práticas culturais e esportivas ao Projeto Inserção Social “Palmas que te Acolhe”, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais, conforme especificações dos ANEXOS I e II do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.4.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os prestadores de serviços credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário dos serviços, total do item e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo para a prestação dos serviços será de forma parcelada, pelo período de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as solicitações do Órgão.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) Declaração de que a empresa disponibilizará todos os profissionais e técnicos comprovadamente especializados, para a execução dos serviços.

6.3.2. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____</p>
--

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO III.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme o cronograma constante no ANEXO II, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão dos serviços, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta do Convênio nº 108/2014 firmado entre esta Prefeitura Municipal de Palmas e o Ministério da Justiça e Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais na dotação orçamentária consignada na funcional programática 03.5100.08.243.0307.4326, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 201590307.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. O prazo para a execução do objeto será conforme os itens 08 e 09 do Termo de Referência, ANEXO II.

10.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.4. Os serviços em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

10.6. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

12.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 12.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
 - Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 12.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 12.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.9. Quando o proponente não assinar o contrato ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.3 “b” e à penalidade do item 12.8 “e” ou 12.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

12.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.7. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

13.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.13. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, xx dias do mês de janeiro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira



ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	SV	<p>Contratação de Empresa Especializada para realização de cursos profissionalizantes em economia solidaria e cooperativismo, rodas de conversas em temáticas preventivas e educativas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, os cursos deverão ser realizados por profissionais capacitados nas áreas: Administração, Contabilidade, Economia e Psicologia, a empresa deverá oferecer todo o material didático utilizado nos cursos, conforme especificado no item 10.2 deste Termo de Referência.</p> <p>- Realização de atividades esportivas e culturais, por meio de educadores físicos, ofertando ainda os materiais esportivos e estrutura para as realizações das atividades desenvolvidas, conforme especificado no item 10.2 deste Termo de Referência.</p>	45.398,88	45.398,88

DETALHAMENTO DO ITEM 01 – Para apresentação da proposta, cujos valores detalhados não poderão exceder os valores por subitem.

Item	Sub item	Qtd.	Unid.	Especificações	Profissionais	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	12	Encontro/Evento	Realização de rodas de conversas temáticas preventivas e educativas	Profissionais de nível superior nas áreas de humanas	783,33	9.399,96
	02	12	Encontro/Evento	Contratação de instituição para realização de atividades culturais e esportivas	Profissionais técnicos na área de esporte e cultura	1.666,66	19.999,92
	03	150	Hora/Aula	Contratação de empresa para desenvolver cursos profissionalizantes com temáticas voltadas ao desenvolvimento humano, protagonismo juvenil, formação social e profissional e empreendedorismo	Profissionais técnicos na realização de cursos voltados ao social, cooperativismo, ambiental.	106,66	15.999,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$							45.398,88



ANEXO II - Termo de Referência

<p>1 – Unidade Orçamentária demandante: Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais Superintendente da Juventude: Nahylton Alen Rego Costa. Contatos: (63) 2111 2797 ou e-mail: sujuvadm@gmail.com</p>														
<p>2 – Objeto: O objeto deste Termo de referência constitui de Empresa especializada, para realização de processos formativos como realização de cursos profissionalizantes, rodas de conversas em temáticas preventivas e educativas e práticas culturais e esportivas ao Projeto Inserção Social “Palmas que te Acolhe” – Aprovado por meio de edital da SENAD da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas do Ministério da Justiça.</p>														
<p>3 – Origem dos Recursos: Convênio nº108/2014</p>														
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A Prefeitura de Palmas através do Convênio de nº 108/2014, intitulado “Palmas que te acolhe” firmado com a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas tem como objeto desenvolver iniciativas intersetoriais que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/qualificação profissional e de projetos articulados de esporte/cultura e lazer. O desenvolvimento desse projeto exige a contratação de Empresa especializada em realização de atividades como formação profissional, palestras para as rodas de conversa, atividades de cultura e esporte.</p>														
<p>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ANEXO I – Especificações do Objeto</p>														
<p>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática – Nome da ação</th> <th>Natureza da despesa – Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Implantação do Eixo sobre drogas 03.5100.08.243.0307.4326</td> <td>3.3.90.39-65006</td> <td>201590307</td> <td>20163190</td> <td>R\$: 45.398,88</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor	Implantação do Eixo sobre drogas 03.5100.08.243.0307.4326	3.3.90.39-65006	201590307	20163190	R\$: 45.398,88
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor										
Implantação do Eixo sobre drogas 03.5100.08.243.0307.4326	3.3.90.39-65006	201590307	20163190	R\$: 45.398,88										
<p>7 - Valor total por extenso: R\$ 45.398,88 (Quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)</p>														
<p>8 - Prazo para a Entrega/Execução: 8.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante a autorização de execução (O.S – Ordem de Serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais (SEGOV)/ Coordenação do Projeto Palmas que te acolhe. 8.2 - Os serviços serão executados de forma parcelada. 8.3 - A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento. 8.4 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados na O S. (Ordem de Serviço).</p>														
<p>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da SEGOV/ Coordenação do Projeto Palmas que te Acolhe, a partir da celebração do contrato e pelo período de 10 (dez) meses, da seguinte forma: O serviço deverá ser realizado no município de Palmas - TO, nos locais e horários designados pela Coordenação.</p>														
<p>10 - Condições Gerais: 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A SEGOV será responsável pela elaboração, das atividades a serem realizadas assim como designar o local e estrutura para a realização das mesmas. Além disso, responsabilizar-se-á também pelo cronograma das atividades; • Após o envio da nota fiscal e das certidões negativas de débitos pela CONTRATADA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da protocolização dos documentos. <p>10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Firmar contrato com este município, conforme normas e condições fixas no Procedimento Administrativo; • Executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Contrato; • Cumprir os prazos de execução pactuados; • Garantir a boa qualidade dos serviços prestados; • Manter, durante a execução dos serviços, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, regularidade relativa às CND's exigidas; • A CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnica dos profissionais/empresa, tais como: atestado de capacidade técnica, certificados de cursos na área específica do curso à ser prestado, quando solicitada; 														

- A CONTRATADA deve apresentar o Cronograma físico financeiro atualizado,
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e do ordenamento jurídico presente na cidade de Palmas;
- A realização de 12 eventos culturais-esportivos juntamente com a realização de 12 rodas de conversas, com palestrantes notoriamente conhecidos para as atividades junto aos beneficiários e comunidade. As atividades deverão ser realizadas prioritariamente em espaços abertos, com a duração de no mínimo 24 horas (entre preparo, realização e pós-evento) podendo eles serem divididos em mais de um dia a serem definidos pela SEGOV e a Contratada.
- A Contratada será responsável pela estrutura, ou seja, som, iluminação, palco, cadeiras, bolas, redes, tabuleiros, objetos e itens necessários para a realização das atividades Culturais e Esportivas que ocorrerá no município de Palmas - TO
- A Contratada será responsável pela estrutura necessária para a realização das rodas de conversa, como iluminação, mínimo 100 cadeiras e um PA de 2 para o palestrante, equipamentos de informática, se for necessário, para a palestra como data show, tela de projeção, computador e sempre uma tenda para abrigar o som e os participantes.
- A Contratada realizará, ainda, no mínimo 150 horas de cursos profissionalizantes com metodologia adequada para os beneficiários diretos (pessoas em situação de rua em uso abusivo de álcool e outras drogas) do programa sendo as áreas definidas pela equipe da coordenação do projeto visando à reinserção dos mesmos no mercado de trabalho através de cooperativas e iniciativa empreendedoras.
- Será de responsabilidade da contratada definir em conjunto com a contratante a estrutura necessária para a realização dos cursos profissionalizantes, ou seja, apostilas, sala, equipamentos para as atividades assim como os itens e objetos quando for necessário.
- Na prestação dos serviços devem estar inclusos o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a atender a demanda solicitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE;
- A contratada deverá ter capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: atestado ou notoriedade reconhecida na área contratada para a execução do serviço solicitado pelo CONTRATANTE assim zelando imagem institucional da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso o objeto do contrato não seja cumprido.
- As atividades culturais-esportivas com rodas de conversa ocorrerão sempre em área pública e com a finalidade de envolver a comunidade sendo equipamentos e profissionais necessários para as práticas esportivas disponibilizados pela empresa, com estes equipamentos perante das ações esportivas, mesas de tênis de mesa, quatro tabuleiros de xadrez, dois pula pulas, duas traves do tipo “golzinho”, um profissional qualificado para realizar atividades e para acompanhar os demais esportes e sempre que pactuado e possível outras atividades serão implementadas no ambiente como basquete de rua entre outros possíveis.
- Exercer o controle de frequência de seus empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;
- Prestar o serviço em conformidade com todas as condições estabelecidas, dentre as quais também estão às seguintes: Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante; Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.

10.3 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, conforme prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias subsequente a contar da certificação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal;
- As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 - DAS PENALIDADES:

• O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento.

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS** (Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XX, com sede à Av. JK, 104 Norte, Edifício Via Nobre Empresarial, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário o Senhor ..., brasileiro(a), ...residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016032522, Pregão Eletrônico n.º 127/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de processos formativos objetivando atender as metas do Projeto Inserção Social “Palmas que te Acolhe”, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços prestados.

3.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.3.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais, atendendo prontamente a quaisquer reclamações dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

3.3.2 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

3.3.3 Executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Contrato, cumprindo com os prazos de execução pactuados.

3.3.4 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e do ordenamento jurídico presente na cidade de Palmas, Garantindo a boa qualidade dos serviços prestados.

3.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário, dentro do prazo estipulado conforme definido pela contratante, sempre que solicitado, conforme segue:

3.3.5.1. A Contratada será responsável pela estrutura, ou seja, som, iluminação, palco, cadeiras, bolas, redes, tabuleiros, objetos e itens necessários para a realização das atividades Culturais e Esportivas que ocorrerá no município de Palmas – TO;

3.3.5.2. A Contratada será responsável pela estrutura necessária para a realização das rodas de conversa, como iluminação, mínimo 100 cadeiras e um PA de 2 para o palestrante, equipamentos de informática, se for necessário, para a palestra como data show, tela de projeção, computador e sempre uma tenda para abrigar o som e os participantes.

3.3.5.3. A Contratada realizará, ainda, no mínimo 150 horas de cursos profissionalizantes com metodologia adequada para os beneficiários diretos (pessoas em situação de rua em uso abusivo de álcool e outras drogas) do programa sendo as áreas definidas pela equipe da coordenação do projeto visando à reinserção dos mesmos no mercado de trabalho através de cooperativas e iniciativa empreendedoras.

3.3.5.4 Será de responsabilidade da contratada definir em conjunto com a contratante a estrutura necessária para a realização dos cursos profissionalizantes, ou seja, apostilas, sala, equipamentos para as atividades assim como os itens e objetos quando for necessário.

3.3.5.5 Na prestação dos serviços devem estar inclusos o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a atender a demanda solicitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE;

3.3.5.6 A CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnica dos profissionais/empresa, tais como: atestado de capacidade técnica, certificados de cursos na área específica do curso à ser prestado, para aprovação da contratante, sempre que estes profissionais forem necessários.

3.3.6 A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

3.4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências do local da prestação dos serviços.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4.3 Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços.

3.4.4 Efetuar o pagamento a Contratada desde que verificado e atestado todos os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Palmas, mediante a OS – Ordem de serviços, informando dos horários e locais, emitido pela Coordenação do Projeto Palmas que te



Acolhe, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, após o atesto da nota fiscal por servidor designado pela Contratante e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, no valor total de R\$... (...).

5.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta do Convênio nº 108/2014 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Justiça e Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais na dotação orçamentária consignada na funcional programática 03.5100.08.243.0307.4326, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 201590307

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016032522** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

